

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 767, de 26 de março de 1996.

CRIA, na Lei 193/91, a Categoria Funcional de ZELADOR DE CEMITÉRIO e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada, no Quadro Geral da Lei 193/91 a Categoria Funcional de ZELADOR DE CEMITÉRIO, Classe A,B,C,D,E, Padrões 03,04,05,06,07 respectivamente, com uma (1) vaga.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Promover a limpeza e conservação dos cemitérios municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e de signar lugares onde se devam abrir novas covas;
- 2 - manter registro de sepulturas, registrado em livro próprio;
- 3 - realizar sepultamentos, abrindo e fechando covas e túmulos;
- 4 - proceder a limpeza e conservação do mesmo;
- 5 - executar tarefas afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público de Provas e Provas e Títulos.

CLASSIFICAÇÃO ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: 1º grau incompleto

Idade : entre 18 e 45 anos

Outras : conforme as inscrições reguladoras do processo seletivo.

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: as atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art.2º - A categoria funcional criada passa a fazer parte do Anexo I, especificação das Categorias Funcionais, da Lei 193/91.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e seis(26) dias do mês março de mil novecentos e noventa e seis (1996).

PUBLICADO
No Mural de Prefeitos

26 3 96
R-L.

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.